



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone: (67) 231-6770

LEI N.º 1678/01.  
PROCESSO N.º 114/01.  
APROVADA EM: 26.11.01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
Criar a Escola Municipal de Informática  
e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprova a presente LEI:**

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Escola Municipal de Informática nas Escolas da rede do Município de Corumbá -MS.,

**Parágrafo 1.º** - A Escola Municipal de Informática, terá a finalidade de propiciar acesso a informática aos jovens e adultos comprovadamente carentes que não possuem condições financeiras para arcar com despesas de cursos em Escolas particulares.

**Parágrafo 2.º** - A escola funcionará nas dependências do Paço Municipal, sob coordenação da Secretária de Educação do Município.

**Art. 2.º** - A Secretaria de Educação do Município estabelecerá os critérios para a seleção de candidatos, números de vagas oferecidas e as formalidades necessárias à implantação da Escola.

**Parágrafo Único** - Os numerários de despesas de manutenção e compra dos computadores provem das dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 26 DE NOVEMBRO DE 2001.**

  
**Marcos de Souza Martins**  
Presidente